



## LEI Nº 3.987/2025

Altera a Lei Municipal nº 2.164/2013 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 022/2025, de autoria do Poder Executivo, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 6º, constante na Lei Municipal nº 2.164/2013, passará a vigorar coma seguinte redação:

“Art. 6º Fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento composta por:

I - Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – 3 membros e 3 suplentes;

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 1 membro e 1 suplente;

III – União dos Estudantes de Santa Cruz do Capibaribe (UESCC) - 1 membro e 1 suplente;

IV - Representantes dos universitários da cidade de Caruaru/PE - 1 membro e 1 suplente, escolhidos entre os próprios estudantes;



V - Representantes dos universitários da cidade de Campina Grande/PB – 1 membro e 1 suplente, escolhidos entre os próprios estudantes;

§1º Mantido;

§2º Revogado;

§3º O não comparecimento de membro ou suplente às reuniões da CPA deverá ser expressamente comunicado com justificativa formal no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião, salvo situações excepcionais devidamente comprovadas.

§4º Em caso de ausência não justificada ou o não comparecimento em pelo menos 02 (duas) convocações consecutivas, o membro será automaticamente substituído ou excluído da Comissão.

§5º A substituição dos membros ausentes será realizada mediante indicação formal das entidades representadas ou, na ausência de indicação, por designação do Poder Executivo.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

**HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**